

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2010

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 57.828, de 09 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE VALORES PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo nº 23081.015601/2010-40.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 08/11/2010

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 153164 – CNPJ: 95.591.764/0001-05

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE VALORES PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, mediante o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.

2.2. Objeto da presente licitação deverá ser realizado pela Licitante Vencedora nos prazos e periodicidade estipulados no termo de referência.

2.3. A UFSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parág. 1º.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços.

2.5. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

A) possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

B) possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 08/11/2010, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O PREÇO (CIF) unitário e total, para todos os itens, em reais, para o ressarcimento dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, materiais, estadias e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos **somente 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 08/11/2010 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 328/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, e observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@sma.ufsm.br](mailto:pregao@sma.ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- A) A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.
- B) A licitante deverá apresentar a autorização de funcionamento expedido pela comissão de vistoria do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a legislação em vigor.
- C) A licitante deverá apresentar certificado de segurança emitido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da abertura da presente licitação.
- D) A licitante deverá apresentar certidão de regularidade, com validade na data da abertura da presente licitação, em cumprimento ao art. 38 do Decreto federal n. 89.056, de 24 de novembro de 1983, que regulamenta a lei Federal n. 7.102/83.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

- A) A Licitante deverá estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a

documentação válida, na forma da lei.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta *online*, não sendo aceito outra forma.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou

c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@smail.ufsm.br](mailto:pregao@smail.ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PT 12.3641073.4002.0043.00, PTR(S), FONTE 0100.000.000, UNID. ORÇAM. 990103, ESFERA 02 e ND 339039.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento dar-se-á, mensalmente, conforme serviços realizados no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no

máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5.450/2005.

14.2. As multas previstas são as seguintes:

14.2.1. A multa por descumprimento contratual será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

14.2.2 a licitante vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes as funções contratadas.

14.3. A multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

15.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.6. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.7. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no

Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.8. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: [pregao@smail.ufsm.br](mailto:pregao@smail.ufsm.br).

15.9. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no subitem 8.1.1 do edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CNPJ : 95.591.764/0001-05  
Departamento de Material de Patrimônio  
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666  
Campus Universitário – Bairro Camobi  
Santa Maria, RS - CEP: 97105-900,

Santa Maria – RS, 18 de outubro de 2010.

Jayme Worst  
*Coordenador de Licitações*



**TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 328/2010**

1. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE VALORES PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFSM**, detalhados a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE VALORES PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. COM RESPONSABILIDADE TOTAL DOS MALOTES COM NUMERARIOS DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA NO BANCO (DESTINO) E TODOS OS IMPOSTOS REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS.</p> <p>1- COLETA DE MALOTES COM NUMERARIOS REFERENTE À VENDA DE CREDITOS NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. CONFORME RECOLHIMENTO ROTINEIRO, PERIODICIDADE E DESTINO.</p> <p>1.1 ROTINEIRO E PERIODICIDADE:</p> <p>1.1.1- REFEITÓRIO CENTRO: Rua Marechal Floriano, Nº 1184 (prédio da antiga reitoria) Fone: 55 -3220-9205 - PERIODICIDADE DA COLETA: Em 01 (um) turno pela manhã ou 01 (um) turno próximo ao meio-dia.</p> <p>1.1.2 - REFEITÓRIO II CAMPUS CAMOBI- (prédio em frente a caixa d'água): Fone:55- 3220-9643. - PERIODICIDADE DA COLETA: 01 (um) turno na parte da tarde.</p> <p>1.1.3.RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS CAMOBI- (prédio 31): Fone:55- 3220-8405/8992 - - PERIODICIDADE DA COLETA: 01 (um) turno na parte da tarde.</p> <p>1.2 - DESTINO DAS COLETAS: para deposito conta única da UFSM. Até as 16h00min. : Banco do Brasil - Agência Dr. Mariano da Rocha- Campus, Av. Roraima.</p> <p>1.3- FREQUENCIA:</p> <p>1.3.1- TRÊS COLETAS POR DIA CONFORME HORÁRIO E ROTINEIRO ITEM -1.1. De (segunda a sexta - feira).</p>	600	70,00	42.000,00

	1.4- PAGAMENTO: refere-se aos preços unitários (R\$ 70,00) por cada coleta X (vezes) o numero total de coletas (600 coletas) num período de 12 (doze) meses.			
02	VALOR DA TAXA DE AD-VALOREM (estimado em 0,04% DIARIO) SOBRE O VALOR TRANSPORTADO DAS TRES COLETAS DIARIAS.  Obs: o pagamento da taxa será mensalmente, de acordo com os valores coletados no período.	01	2.904,00	2.904,00

## 2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 2.1. Não haverá coleta:

A - Dia não letivo (Conforme calendário da UFSM);

B - Feriados;

C - Período de férias (Conforme calendário da UFSM);

D – Em casos excepcionais quando o caixa não puder funcionar por: falta de energia elétrica e pane no sistema de informações da UFSM.

### 2.2. RESPONSÁVEIS PELOS MALOTES NOS LOCAIS DE COLETA:

2.2.1. A UFSM informará os funcionários responsáveis pelos malotes em cada local de coleta via correspondência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO N° 132/2010

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – HUSM/UFSM, CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT e a empresa e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, a seguir denominadas CONTRATADA e CONTRATANTE, respectivamente, estabelecem a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE VALORES PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no Processo n. 23081.015601/2010-40 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico n. 328/2010, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviço de Transportes de Valores para o Restaurante Universitário da UFSM, conforme descrição detalhada, em anexo ao presente contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO

Importa o presente Contrato no valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preços individualizados em anexo ao presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, mensalmente, conforme serviços realizados no período, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Hospital Universitário/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços, descritos acima, não sofrerão reajustamento durante a vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Complementar.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Decorridos os 12 (doze) meses do contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice do INPC/IBGE do período.

### CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, a CONTRATANTE emitiu Nota de Empenho nº 2010NE\_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite de 60 meses mediante aditamentos anuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa por descumprimento contratual será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência o valor será cobrado em dobro.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A licitante vencedora estará em descumprimento contratual se não cumprir com as obrigações pertinentes ao correto desempenho dos serviços inerentes as funções contratadas.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do Contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93 será o servidor da CONTRATANTE, Sr. Odone Romeu Denardin, diretor do Restaurante Universitário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo

77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas na lei em vigor. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DOS ENCARGOS**

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO:

**ANEXO – CONTRATO 132/2010**

1. Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE VALORES PARA O RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFSM**, detalhados a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE VALORES PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. COM RESPONSABILIDADE TOTAL DOS MALOTES COM NUMERARIOS DESDE A COLETA ATÉ A ENTREGA NO BANCO (DESTINO) E TODOS OS IMPOSTOS REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS.</p> <p>1- COLETA DE MALOTES COM NUMERARIOS REFERENTE À VENDA DE CREDITOS NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO. CONFORME RECOLHIMENTO ROTINEIRO, PERIODICIDADE E DESTINO.</p> <p>1.2 ROTINEIRO E PERIODICIDADE:</p> <p>1.1.1- REFEITÓRIO CENTRO: Rua Marechal Floriano, Nº 1184 (prédio da antiga reitoria) Fone: 55 -3220-9205 - PERIODICIDADE DA COLETA: Em 01 (um) turno pela manhã ou 01 (um) turno próximo ao meio-dia.</p> <p>1.1.2 - REFEITÓRIO II CAMPUS CAMOBI- (prédio em frente a caixa d'água): Fone:55- 3220-9643. - PERIODICIDADE DA COLETA: 01 (um) turno na parte da tarde.</p> <p>1.1.3.RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CAMPUS CAMOBI- (prédio 31): Fone:55- 3220-8405/8992 - - PERIODICIDADE DA COLETA: 01 (um) turno na parte da tarde.</p> <p>)</p> <p>1.2 - DESTINO DAS COLETAS: para deposito conta única da UFSM. Até as 16h00min. : Banco do Brasil - Agência Dr. Mariano da Rocha- Campus, Av. Roraima.</p> <p>1.3- FREQUENCIA:</p>	600		

	<p>1.3.1- TRÊS COLETAS POR DIA CONFORME HORÁRIO E ROTINEIRO ITEM -1.1. De (segunda a sexta - feira).</p> <p>1.4- PAGAMENTO: refere-se aos preços unitários (R\$ 70,00) por cada coleta X (vezes) o numero total de coletas (600 coletas) num período de 12 (doze) meses.</p>			
02	<p>VALOR DA TAXA DE AD-VALOREM (estimado em _____% DIARIO) SOBRE O VALOR TRANSPORTADO DAS TRES COLETAS DIARIAS.</p> <p>Obs: o pagamento da taxa será mensalmente, de acordo com os valores coletados no período.</p>	01		

### 3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1. Não haverá coleta:

A - Dia não letivo (Conforme calendário da UFSM);

B - Feriados;

C - Período de férias (Conforme calendário da UFSM);

D – Em casos excepcionais quando o caixa não puder funcionar por: falta de energia elétrica e pane no sistema de informações da UFSM.

#### 3.2. RESPONSÁVEIS PELOS MALOTES NOS LOCAIS DE COLETA:

3.2.1. A CONTRATANTE informará os funcionários responsáveis pelos malotes em cada local de coleta via correspondência.